



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2021, que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO e a Empresa CRD TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **ADILSON DE JESUS SANTOS**, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o **CRD TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.224.957/0001-40 com sede a Rua Dona Santa, 80 Centro, Itapicuru/Ba, Cep 48475-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **RONIVALDO CÉU**, inscrito no CPF/MF sob o no 836.512.095-04, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II e IV c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 01 (um) mes, alterando a Cláusula Quinta do citado instrumento contratual de nº 08/2021 - PMTB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
027039; 027041; 027042; 027048; 027049; 027050; 027051; 027052;	2104; 2106; 2122; 2124; 2151; 2157; 2163; 2060; 2161	33903900	10010000;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN – CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tobias Barreto/SE, 01 de julho de 2021.


ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante


CRD TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA
Ronivaldo Céu
Contratado

TESTEMUNHAS:




